



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N 02/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**.

A Câmara Municipal de Carneirinho-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31 da Lei Orgânica, decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**, Título de Cidadão Honorário de Carneirinho, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados aos municípios de Carneirinho como Jornalista e Radialista por mais de 10 anos, atualmente exercendo a função de mobilizador do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, no intuito de capacitar os mais diversos segmentos profissionais.

Art. 2º. Em sessão solene, a ser realizada oportunamente, será feita a entrega do referido Título.

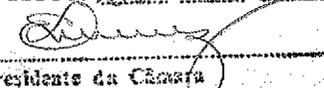
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 7 de novembro de 2022.


Genomar Tiago de Araújo
Vereador/Autor

A omissão Especial para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 07/11/22


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

JUSTIFICATIVA

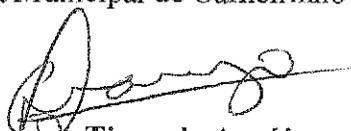
Trata-se de projeto de **Decreto Legislativo n. 02/2022** que Concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**.

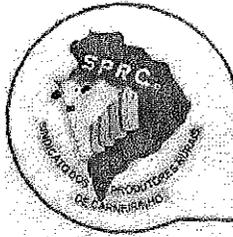
O Projeto de Decreto Legislativo em tela está amparado pelo Art. 31 da LOM, que retrata a competência da Câmara Municipal para conceder tal honraria.

Considerando que o Senhor **Márcio Luiz Lopes** – Radialista, Jornalista e Mobilizador do Senar o qual desenvolve um brilhante trabalho privando pela ética, comprometido e dedicado, muito direta e indiretamente para que o povo de Carneirinho estejam bem qualificados e informados.

Portanto, é o projeto legal e justo para o qual conto com o apoio dos demais colegas vereadores.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 7 de novembro de 2022.


Genomar Tiago de Araújo
Vereador/Autor



SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO

FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1992

CNPJ 26.042.580/0001-73

Avenida Josefa Rodrigues da Silva, N.º 613 - PABX (34) 3454-1166 - Cep 38290-000 - CARNEIRINHO - MG

E-mail-sprc@netsite.com.br

Carneirinho, 09 de maio de 2022.

Ofício 009/22

Assunto: Faz Indicação

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação verbal do Vereador Genomar Tiago de Araújo é com muito prazer que fazemos a APRESENTAÇÃO do Jornalista e Radialista Márcio Luiz Lopes.

Trata-se de um grande profissional que desde sua chegada em Carneirinho, quando foi secretário Municipal de Comunicação, em janeiro de 2005, tem pautado sua atuação na divulgação positiva do nosso município. Como homem público sempre foi ético, honesto e honrado, defendendo os direitos da população, especialmente dos mais necessitados, buscando sempre o desenvolvimento da região.

Há de se destacar, ainda, seu trabalho social junto à nossa comunidade. Tem prestado relevantes serviços junto à nossa entidade rural, junto às comunidades rurais e entidades como o Hospital de Amor de Barretos. Atualmente mobiliza cursos junto ao Senar, promovendo a capacitação e qualificação de muitas pessoas da nossa sociedade na formação profissional rural e de promoção social, além de ser a voz da comunicação e informação do nosso município, através da rádio Comunitária Tropical FM.

Portanto, senhora presidente, nossa entidade apresenta com muita responsabilidade o nome do jornalista Márcio Luiz Lopes, como pessoa idônea, batalhadora e que muito tem defendido os interesses sociais e econômicos do nosso município.

Atenciosamente,

Leonardo Carvalho Vilela de Lima
Presidente do SPRC

Excelentíssima Senhora
Erica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
CARNEIRINHO-MG

Márcio Luiz Lopes

BIOGRAFIA

Jornalista / radialista.

Brasileiro, natural de Cardoso-SP

Nasceu no dia 25 de outubro de 1963.

Filho de Laerte Lopes (falecido) e Nair Ferreira Lopes

Casado com Elisete Cardoso Lopes

Filhos: Gabriel Cardoso Lopes (casado com Luciane Ferrari)

Rodrigo Cardoso Lopes (casado com Naumaia Queiroz)

Netas: Nicolý e Alice

Residente na Rua Antonio das Graças Oliveira, 803

Centro – Carneirinho – Minas Gerais

FORMAÇÃO

- **UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga – SP** www.unifev.edu.br
Superior Completo, Bacharel em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo
Conclusão em 20/12/2004 – MTb 45.842/SP
- **Sindicato dos Trabalhadores em Rádio e Televisão do Est. de São Paulo – SP**
Foi reconhecido pelo sindicato da categoria, tornando-se Radialista Profissional, através do Registro nº 015647 do Ministério do Trabalho, em 19/09/97.
- **Escola Professor Luiz Nunes Ferreira Filho – Cardoso SP**
Formação de 2º Grau (atual Ensino Médio), concluído em 1981.
- **Escola Epaminondas José de Andrade – Cardoso SP**
Formação de 1º Grau.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

- **Rádio Tropical FM (Comunitária) – Carneirinho - MG**
www.tropicalfm87.com – (34) 3454:1430
Cidade: Carneirinho – MG.
Cargo: Apresentador-redator / Jornalismo – desde 2009 até esta data.

- **Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho - MG**
Av. Josefa Rodrigues da Silva, 613 – Centro – Fone (34) 3454:1166
Cidade: Carneirinho - MG.
Serviços desenvolvidos: Criação, redação e jornalista responsável do Jornal do Sindicato, de julho de 2009 até final de 2019; foi assessor de imprensa no mesmo período, trabalhando na apresentação e divulgação de eventos ligados à entidade, como a Semana do Agronegócio, Exposições (Festa do Peão) e Aniversário da Cidade.
- **Prefeitura Municipal de Carneirinho**
Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284 – Centro – Fone (34) 3454:0200
Cidade: Carneirinho - MG.
Cargo: Secretário Municipal de Imprensa e Cerimonial (2005/2008).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM OUTROS MUNICÍPIOS - RESUMO

- **São Francisco de Sales - MG**
 - Fundador e diretor do Jornal A Cidade, por 10 anos;
 - Fundador e diretor presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales (rádio Cidade – atual Energia FM), por 11 anos;
 - Diretor de Gabinete da Prefeitura Municipal, 2001/2004.
- **Iturama - MG**
 - Locutor e diretor artístico da Rádio Pontal AM (atual 97 FM), tendo contribuído para mudar o sistema operacional da emissora, no ano de 1993.
- **Riolândia - SP**
 - Apresentador de eventos e assessor de imprensa da Prefeitura Municipal.
- **Pontes Gestal - SP**
 - Apresentador de eventos e assessor de imprensa da Prefeitura Municipal.

OUTRAS ATIVIDADES E AÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

- ✓ Atualmente vem exercendo a função de Mobilizador do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, através do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho, conseguindo a realização de vários cursos buscando a qualificação profissional rural e de promoção social para a população do nosso município, inclusive em parceria com a Prefeitura, Câmara e entidades como a Emater. Através do Senar os produtores rurais, os trabalhadores rurais e seus familiares busca a capacitação profissional e de promoção social, proporcionando através de cursos condições de melhorar a vida destas pessoas, agregando valores na produção do campo e no conhecimento pessoal;

- ✓ Trabalhou com vários prefeitos do município, como Cássio Rosa de Assunção, Dalva Maria Queiroz Tiago e Wilian Martins Maia, sempre leal e cuidadoso na divulgação das atividades políticas/partidárias conseguindo distinguir cada coisa, conseguindo o respeito de todos que estiveram à frente do nosso município;

- ✓ Sempre pautou sua atuação na divulgação das coisas que elevavam o município de Carneirinho, tendo contribuído com vários meios de comunicação da região, sempre com informações que viessem destacar nossa cidade e nossa gente positivamente;

- ✓ Dezenas de obras realizadas no município tem a marca do jornalista e radialista, que fez a apresentação sempre enaltecendo as obras e seus realizadores, que buscavam beneficiar a população;

- ✓ É um dos grandes colaboradores do Hospital de Amor de Barretos. Desde que aqui chegou, em 2005, sempre participou efetivamente dos leilões, caminhadas, passos que salvam, bailes e movimentos de arrecadação em prol da Fundação Pio XII - Hospital de Amor, sempre com suas palavras incentivando a efetiva participação da comunidade;

- ✓ Outro ponto positivo foi seu trabalho junto às comunidades rurais, sempre participou de vários eventos ligados ao setor, como por exemplo os encontros das famílias rurais;

- ✓ Faz parte do grupo de amigos do Realmatismo – equipe de veteranos que foi formada em fevereiro de 2013 e que até hoje pratica o futebol society, toda quarta-feira e domingo. Além de atleta, é um dos que colaboram na organização dos eventos como torneio e social;

- ✓ Como jornalista e radialista, sempre deu total apoio e incentivo ao comércio local. Mesmo sem ser do ramo, faz parte do grupo de comerciantes que desde o ano de 2013 criou o Festival de Prêmios do Comércio de Carneirinho, sorteando prêmios e vale-compras para os consumidores, valorizando e incentivando nosso comércio

TÍTULOS E HOMENAGENS

- Cidadão Honorário do Município de São Francisco de Sales. Foi homenageado pelo município de São Francisco de Sales, onde morou por cerca de 11 anos, com essa honraria, indicado pelo vereador José Roberto da Silva aprovado por unanimidade pelos demais vereadores e o prefeito da época Mauri José Diniz, tendo recebido o título em 10 de dezembro de 1.999;
- Moção de Aplauso e Reconhecimento da Câmara Municipal de Carneirinho. Essa homenagem, “pelos relevantes serviços prestados à população como jornalista e radialista e pelo trabalho junto ao Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho”, moção essa indicada pelo vereador Dr. Ricardo Vilela Perroni, aprovada pelos demais edis, recebido em 18 de abril de 2012;

E, por fim, no momento de maior tristeza do nosso município, no auge da pandemia da Covid-19, quando muitas famílias perdiam seus entes queridos, criou dentro do seu programa de jornalismo o Momento de Fé e Oração que, a pedido dos ouvintes, permanece até hoje, sempre ao meio dia. O objetivo, segundo o jornalista, foi fazer com que as pessoas pudessem ter um momento em que, através de uma corrente positiva, pudesse orar e rezar pelas famílias, pelas almas dos que nos deixaram, pela recuperação dos infectados e principalmente pelo fim da pandemia. Uma grande demonstração de Fé!



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO Nº 017/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, de iniciativa do Poder Legislativo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, tem a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**, Título de Cidadão Honorário de Carneirinho, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados aos municípios de Carneirinho como Jornalista e Radialista por mais de 10 anos, atualmente exercendo a função de mobilizador do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, no intuito de capacitar os mais diversos segmentos profissionais.

Art. 2º. Em sessão solene, a ser realizada oportunamente, será feita a entrega do referido Título.

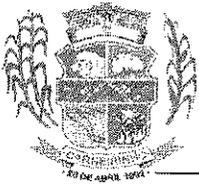
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Logo, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 por esta Assessoria Jurídica.

Leticia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

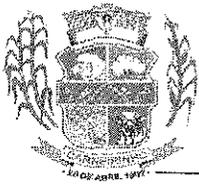
Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Retiçia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, às quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Destarte, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, haja vista ser matéria de interesse local.

2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 é de propositura de iniciativa do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 179, inciso I do Regimento Interno, como se nota da análise do artigo:

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

“Art. 179. A iniciativa de Projetos de resolução e Decretos Legislativos cabe:

I – Ao vereador;

(...)”

Como se observa no Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, este foi subscrito e assinado pelo Ilustre Vereador, acompanhado ainda, com a cordial justificativa para o caso em apreço.

Conseqüentemente, não se vislumbra vício de iniciativa no Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022.

2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2022. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

De acordo com o exposto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**.

Debruçando sobre uma análise fria da Lei, a função legislativa desta Casa consiste na criação de Projetos de Lei, Resoluções e Decretos, conforme dita o art. 176 do R.I. Senão, vejamos:

“Art. 176. A Câmara Municipal exerce a função Legislativa por via de Projetos de Lei, de Resolução e Decretos Legislativos.”

Por conseguinte, balizando o dito no artigo supracitado, quando se tratar especificamente de Projeto de Decreto Legislativo, por iniciativa do vereador, deve-se considerar a didática do art. 181, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carneirinho/MG em que dispõe tal possibilidade, da seguinte forma:

“Art. 181. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal, tais como:

(...)

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

X – Concessão de qualquer honraria.”

Para sacramentar o entendimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, a Lei Orgânica do Município, lhe garante a chancela através do art. 31, em que autoriza a Câmara conceder título de Cidadão Honorário, fazendo nos seguintes termos:

“Art. 31. Cabe ainda, à Câmara conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem às pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou neles se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.”

Como se observa no Projeto de Decreto Legislativo, o mesmo foi subscrito pelo Ilustre Vereador, situação que abrange os artigos anteriormente citados.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, haja vista o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022.

Este é, respeitosamente, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, desta Assessoria Jurídica.

Carneirinho/MG, 07 de novembro de 2022.

Leticia Maria da Silva

Leticia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 02/2022

DENOMINAÇÃO: Concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor Márcio Luiz Lopes.

AUTOR(ES): Genomar Tiago de Araújo

COMISSÃO: Comissão Especial.

DATA DE RECEBIMENTO: 07/11/2022.

VOTAÇÃO :

() Maioria Simples () Maioria Absoluta (X) 2/3 dos vereadores (art. 16, XXV RI)

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

17ª Reunião Ordinária realizada dia
07/11/2022

v.

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão Especial em 07/11/22

Visto do Pres: Maria Ap.de Oliveira Queiroz

Entregue ao Relator em 07/11/22

Visto do Relator: Joaquim M. Severino de Almeida

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão Especial em 07/11/22

Visto do Pres: Maria Ap.de Oliveira Queiroz

Entregue ao Relator em 07/11/22

Visto do Relator: Joaquim M. Severino de Almeida

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

VISTA NOS TERMOS DO ART. 216 R.I.

Data	Vereador	Resultado da votação	
		APROVADO ()	Favoráveis ()
		REJEITADO ()	Contrário ()
		UNANIMIDADE ()	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 02/2022

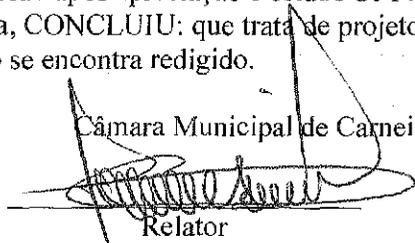
DENOMINAÇÃO: Concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**.

AUTOR(ES): Genomar Tiago de Araújo

COMISSÃO: Comissão Especial.

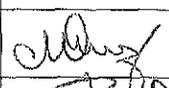
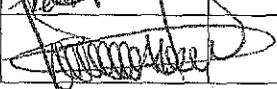
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto em epigrafe, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que trata de projeto legal e constitucional e quanto ao **MÉRITO** resolveu aprovar como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 07 de novembro de 2022.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Ap.de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Pedro Emílio Martins Arruda			
Relator	Joaquim M. Severino de Almeida			

Câmara Municipal de Carneirinho, 07 de novembro de 2022.

APROVADO (x) REJEITADO () em
duas discussão.

Por unanimidade
Carneirinho-MG, 07/11/2022.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 02/2022

DENOMINAÇÃO: Concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor Márcio Luiz Lopes.

AUTOR(ES): Genomar Tiago de Araújo

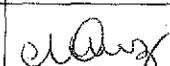
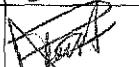
COMISSÃO: Comissão Especial.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto em epígrafe, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 07 de novembro de 2022.


Relator

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	María Ap.de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Pedro Emílio Martins Arruda			
Relator	Joaquim M. Severino de Almeida			

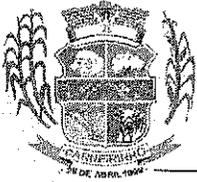
Câmara Municipal de Carneirinho, 07 de novembro de 2022.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade de

Carneirinho-MG, 07/11/2022.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário de Carneirinho-MG, ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**.

A Câmara Municipal de Carneirinho-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31 da Lei Orgânica, decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Márcio Luiz Lopes**, Título de Cidadão Honorário de Carneirinho, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados aos municípios de Carneirinho como Jornalista e Radialista por mais de 10 anos, atualmente exercendo a função de mobilizador do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, no intuito de capacitar os mais diversos segmentos profissionais.

Art. 2º Em sessão solene, a ser realizada oportunamente, será feita a entrega do referido Título.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 07 de Novembro de 2022

Érica de Souza Queiroz
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicada em 7/11/22
por afixação nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal
nos termos do art. 239 da Lei Orgânica Municipal.

JANE BORGES DE ALMEIDA
Assessora